PROCESSO	PROTOCOLO **1802547/2023**
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	HOMOLOGAÇÃO DE NOVOS REGISTROS PROFISSIONAIS
DELIBERAÇÃO Nº 274/2023 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **09 de agosto de 2023**, em sua **73ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012 que trata de Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o presente processo de solicitação de registro profissional provisório ou definitivo, em bloco, devidamente protocolizado, em ambiente próprio do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), sob o nº **1802547/2023**;

Considerando que os profissionais solicitaram, por requerimento devidamente instruído com arquivos digitais, via SICCAU, o pedido de registro profissional provisório ou definitivo;

Considerando que o registro para habilitação ao exercício profissional de arquitetos e urbanistas, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público, será feito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional;

Considerando que os profissionais só poderão usar o título de arquiteto e urbanista e exercer as atividades profissionais que lhes competem após se registrarem no CAU/PE;

Considerando que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que este poderá ser prorrogado por até igual período quando for apresentada justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado;

Considerando que quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando que o processo digital do registro profissional devidamente instruído, foi encaminhado à Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional do CAU/PE para apreciação que concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar;

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela CEFEP;

Considerando a Deliberação nº 005/2018 – CEF-CAU/BR, que esclarece que todos os requerimentos de registros de profissionais portadores de certificados de conclusão ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos reconhecidos, deverão ser objeto de deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamento, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBEROU:

1. Aprovar os **10 registros definitivos** dos profissionais abaixo relacionados:

1.1.	1780339	BEATRIZ TAVARES MARTINS
1.2.	1781202	POLYANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS MARINHO
1.3.	1785182	MATHEUS GOMES DE LIRA
1.4.	1793688	JÚLIA SOUZA RAMALHO
1.5.	1796318	GUSTAVO ARRAES BARBARA
1.6.	1797522	EVELLYN LAIS SOBRAL DE OLIVEIRA CAVALCANTI
1.7.	1797557	ALEKSANDRA MARIA PEREIRA ARAUJO
1.8.	1797564	MARIA CAROLINA MACHADO DE LIRA
1.9.	1801698	GIOVANNA DE SOUZA QUEIROZ
1.10.	1801716	CÁSSIA BEATRIZ CABRAL DE SOUZA

2. Aprovar os **24 registros provisórios** dos profissionais abaixo relacionados:

1.1.	1782791	OLIVIA CAROLINA DO NASCIMENTO AMORIM COSTA
1.2.	1782849	RAFAEL LOPES PEREIRA
1.3.	1784720	MARIANA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
1.4.	1785681	JOSINALDO MELO DA SILVA
1.5.	1787047	CÁSSIA GABRIELLE MARTINS DE ALBUQUERQUE
1.6.	1787052	JULIANA OLIVEIRA ESTANISLAU

1.7.	1787057	IVÂNIA TAVARES DA SILVA
1.8.	1788065	MARIA EDUARDA VITÓRIA DA SILVA
1.9.	1788074	AMANDA AMORIM DE ARAÚJO LIMA SANTOS
1.10.	1789730	JOSÉ LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
1.11.	1789754	EMANUELLE DE OLIVEIRA CINCINATO
1.12.	1790834	THYELLE LOHANNE DIAS LEITE MARANHÃO
1.13.	1790842	JOANNA CELLY SILVA ALVES PEREIRA
1.14.	1790852	TÚLIO PINHO DE SOUSA
1.15.	1791440	WANESSA SANTIAGO CAPANO DA SILVA
1.16.	1791442	BÁRBARA VITÓRIA DE LIMA SILVA
1.17.	1791449	JULIANA PAULA DOS SANTOS LIRA
1.18.	1791454	BRUNA YASMIM ALMEIDA GUSTAVO
1.19.	1793704	NATHÁLYA AGUIAR LEAL DE MELO
1.20.	1797527	RAQUEL ANTONIA FERREIRA DA SILVA
1.21.	1800351	KAOMA AGUIAR GOMES VIEIRA
1.22.	1801697	ÍCARO DOS SANTOS BARROS CORREIA
1.23.	1801704	JULIANNE CAROLINE ALVES RIBEIRO
1.24.	1801717	MARIA HELLENA BORBA LEAL

Recife, 09/08/2023

Andreza Carla Procoro Silva Pereira

Coordenadora da CEFEP/CAU-PE

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO BELFORT KANEKO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

FÁBIO BELFORT KANEKO

Assessor da CEFEP CAU/PE

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	x			
Cristiana Maria Correia de Araújo Estelita	x			
Silvia Cristina Pessôa de Araújo	x			
Sérgio Marcelino da Motta Lopes	x			

Histórico da votação:
Reunião Ordinária nº: 73ª
Data: 09/08/2023
Matéria em votação: Homologação dos novos registros definitivos e provisórios de Pessoas Físicas feitas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco.

Resultado da votação: **Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (00) **Total** (04)

Presidente da Sessão: Andreza Carla Procoro Silva Pereira